**TOMADA DE PREÇOS N.º 02/2017**

**Processo n.º 1490/15**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: **EXCLUSIVA PARA ME/EPP**

DATA DE ABERTURA: **20 de abril de 2017**.

HORÁRIO: **10 horas.**

LOCAL: **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**

ENDEREÇO: **AV. LOUREIRO DA SILVA, 255, Sala 131, Porto Alegre/RS**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 12 DO EDITAL**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **CG 3390.39.79.01.00.00 – Pesquisa, Estudos Preliminares e Projetos, Projeto Atividade 2001 – Atividade Legislativa.**

|  |
| --- |
| Edital disponível na Internet por E-mail no endereço: licit@camarapoa.rs.gov.br ou na Homepage da CMPA: [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br/) |

Município de Porto Alegre, 29 de março de 2017.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,

Presidente da Comissão Especial de Licitação (Portaria Nº 411/16).

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, por meio de sua Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria n.º 411/16 e alterações , torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para elaboração de projeto executivo de acessibilidade universal para o prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre , conforme descrito neste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório, **Processo n.º 1490/15**, será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações; pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações; e pelo Decreto nº 8.538 de 06 de outubro de 2015; e alterações, pela Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de engenheiro e arquiteto, no que couber; pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas exigências deste Edital e seus anexos.

**1. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Esta licitação é exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em atendimento ao disposto na Lei Complementar 123/2006 e alterações.

1.2. Poderão participar desta Licitação as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

1.3. Não será permitida a participação nesta licitação de pessoa jurídica que:

a) direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente da Câmara Municipal de Porto Alegre, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) não atenda às condições estabelecidas neste instrumento convocatório ou não apresente os documentos nele exigidos;

c) o ramo de atividade não esteja de acordo com o disposto no item 1.1 acima;

d) encontre-se em processo de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;

e) apresente mais de uma proposta de preço;

f) tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

g) estejam organizadas em consórcio.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME-EPP**

2.1. É obrigatória apresentação da **Certidão de enquadramento como Microempresa (ME)** ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio, que **poderá ser entregue no ato de credenciamento, antes da abertura do envelope n.º 01 – HABILITAÇÃO, ou incluída nesse envelope.**

2.2. A ausência dessa certidão significará a impossibilidade de participação no presente certame.

2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação, inclusive os que apresentem alguma restrição relativa à REGULARIDADE FISCAL, sob pena de inabilitação.

2.3.1.  Ao final da etapa de habilitação, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos com restrições quanto à REGULARIDADE FISCAL tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração e mediante solicitação, para apresentar à Comissão Especial de Licitação da CMPA as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa válidas.

2.3.2. A não regularização da documentação FISCAL no prazo estipulado no item 2.3.1 implicará na inabilitação da licitante.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

3.1. Os documentos de habilitação e as propostas deverão ser encaminhados - preferencialmente encadernados e numerados - dentro de envelopes lacrados, identificados externamente: nº 01 - HABILITAÇÃO / nº 02 - PROPOSTA, número da TOMADA DE PREÇOS, data e hora da abertura, nome da licitante e endereçados à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO.

3.1.1. Os envelopes deverão ser entregues **até as 10 horas do dia 20 de abril de 2017** na sala da Seção de Licitações, localizada no térreo, sala 131, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, sita na Av. Loureiro da Silva, 255.

|  |
| --- |
| HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 1**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME DA LICITANTEDATA: **20/04/2017 às 10:00 h** |

|  |
| --- |
| HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CMPA\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME DA LICITANTEDATA: **20/04/2017 às 10:00 h** |

**4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e de PROPOSTA (envelope nº 02)**

4.1. Os envelopes deverão ser entregues até a data e horário estabelecidos na folha 01 desta TOMADA DE PREÇOS, na Sala 131 – Sala da Seção de Licitações da CMPA (térreo), do Palácio Aloísio Filho, sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, situada na Av. Loureiro da Silva, nº 255. Imediatamente após, será realizada a abertura dos mesmos.

**5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº 01)**

5.1. Somente os documentos referidos nos itens 5.3 (documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista) e no item 5.6 (Declarações) poderão ser substituídos pelo CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC, em conformidade com o disposto no subitem 5.7, deste Edital.

5.1.1. Na falta do CRC deverão ser apresentados todos os documentos a seguir, dentro de seu prazo de validade:

5.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Carteira de Identidade e Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (última Ata de eleição);

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

5.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade junto ao FGTS;

b) Certidão Negativa Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante;

c) Certidão Negativa Municipal (tributos diversos), do domicílio ou sede da empresa licitante. Somente será aceita Certidão Negativa referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a empresa licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

d) Certidão Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União/DAU, comprovando a regularidade fiscal; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.4. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.4.1. Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante, expedida ou visada pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com indicação de objeto social compatível com a prestação de serviços licitada e contendo o registro do Responsável Técnico, em plena validade, que comprove a regularidade do mesmo perante a Autarquia.

5.4.1.1. Na hipótese de a Certidão de Registro ou Inscrição da Licitante no Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU não indicar o Responsável Técnico, a Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Quitação de Pessoa Física em nome deste, em plena validade e que comprove a regularidade perante a Autarquia.

5.4.2 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, expedida em nome do Responsável Técnico que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativa à elaboração de projeto executivo pertinente e compatível com o que constitui objeto da licitação, devidamente registrado(s) no CREA ou no CAU.

5.4.2.1. Será considerada compatível com a prestação de serviços objeto desta licitação, a elaboração de projeto(s) executivo(s) de acessibilidade universal em unidade(s) multifuncional(ais), não residencial(ais), atestada(s) e devidamente registrada(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

5.4.2.2. Caso a execução do(s) serviço(s) não esteja(m) registrada(s) na CAT, esta deverá ser complementada mediante a apresentação do respectivo Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU.

5.4.3. Comprovante de que a licitante possui em seu quadro de pessoal responsável técnico com formação na área afim (engenharia ou arquitetura), para prestar os serviços objeto da licitação, devidamente registrado no CREA ou no CAU.

5.4.3.1. Considera-se integrante do quadro de pessoal, para os fins da presente licitação, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado, e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante com prazo de vigência compatível com a duração da execução do objeto da licitação, ou com compromisso firmado de vinculação futura para a prestação dos serviços, caso a licitante seja vencedora do certame.

5.4.3.2. A comprovação deverá ser feita através de cópia autenticada da carteira de trabalho, Livro de Registro de empregado, contrato social, no caso de sócio da empresa ou outro documento equivalente.

5.4.4. Declaração assinada pela licitante designando o responsável técnico que acompanhará a execução do(s) serviço(s)/obra(s) caso a empresa se sagre vencedora do certame, e que sua substituição somente poderá ser realizada por profissional cujo acervo técnico seja equivalente ou superior e, desde que aprovado pela CMPA - conforme modelo no ANEXO V.

5.4.4.1. Somente serão considerados, para fins de habilitação, o(s) Atestado(s) Técnico(s) pertencente(s) ao acervo do Responsável Técnico indicado pela licitante.

5.4.5. Declaração assinada pela licitante de que possui suporte técnico/administrativo, pessoal qualificado e treinado, bem como aparelhamento e instalações em condições de operação e perfeitamente capacitados a atender aos requisitos técnicos do projeto e à execução das obras e serviços objeto desta licitação.

5.5. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.5.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

5.5.1.1. Consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que estejam publicados.

5.5.1.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, deverão ser extraídas do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.5.1.3. Em se tratando de Sociedades por quotas de responsabilidade limitada, consideram-se documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei os elaborados com o encerramento do exercício social imediatamente àquele da abertura do certame, haja vista o disposto na Lei nº 10.406, de 10-01-2002, com vigência a contar de 11-01-2003.

5.5.1.4. Quando a empresa licitante for constituída há menos de um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento, devidamente assinado por contabilista habilitado.

5.5.1.5. A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, as quais deverão ser, obrigatoriamente, demonstradas em memorial de cálculos juntado ao balanço ou às demonstrações contábeis, inclusive para micro e pequenas empresas, assinado por contabilista habilitado:

LG =   Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Ativo Total\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = \_Ativo Circulante\_\_

 Passivo Circulante

5.5.1.6. Para efeito do disposto no subitem 5.5.1.5, será considerada de boa situação financeira a empresa que apresentar, pelo menos, dois dos indicadores abaixo:

LG: igual ou superior a 0,8

SG: igual ou superior a 1,2

LC: igual ou superior a 0,8

5.5.2. Os documentos referidos no subitem 5.5.1, do último exercício social, poderão ser apresentados mediante registro na Junta Comercial ou publicação no Diário Oficial, quando for o caso, ou mediante Sistema Público de Escrituração Digital – SPED (Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital).

5.6. DECLARAÇÕES:

5.6.1. Declaração de que a Licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que trata da proibição do trabalho infantil, conforme modelo no ANEXO VI, caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.6.2. Declaração da proponente de que não pesa contra si declaração de INIDONEIDADE, expedida por órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo ANEXO II), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.6.3. Declaração Negativa de Doação Eleitoral, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15 (modelo no ANEXO VII), caso não conste no Certificado de Registro Cadastral.

5.7. PARA EMPRESAS QUE POSSUAM CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL (CRC):

5.7.1. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL emitido por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, dentro do seu prazo de validade, com classificação pertinente ao objeto desta licitação, onde conste a validade dos documentos apresentados para sua emissão.

a)  Aos Certificados em que constem documentos com validade expirada, deverá ser anexado o documento válido, sendo que aqueles cujo prazo de validade não esteja mencionado serão considerados válidos por 30 (trinta) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

b) O Certificado que não apresentar registro das Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal e da Dívida Ativa da União/DAU, e de Débitos Trabalhistas (CNDT), deverá ser acompanhado das respectivas Certidões, comprovando a regularidade fiscal.

c) O Certificado que não apresentar Prova de Regularidade junto ao FGTS deverá ser acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade do FGTS.

d) O Certificado que contenha anexo (e/ou Declaração) no qual conste os documentos com suas respectivas validades, somente será considerado mediante a presença do CRC, bem como o anexo (e/ou Declaração) não será considerado sem o Certificado respectivo.

5.7.1.1. Os certificados onde constem os indicadores da boa situação financeira da empresa, referidos no subitem 5.5.1.6, deverão ser acompanhados do memorial de cálculo, assinado por contabilista habilitado.

5.8. DA AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS PELA COMISSÃO

5.8.1. Os documentos solicitados acima, necessários à habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8.1.1. A autenticação das cópias de documentos originais pela Comissão Especial de Licitação poderá ser efetuada, **preferencialmente**, a partir da publicação do Edital até o dia útil anterior à data da abertura do envelope nº 01 – HABILITAÇÃO, na sala 131, Seção de Licitações da CMPA, respeitado o horário previsto no item 11 deste edital, mediante a apresentação do documento original.

5.8.1.2. Não serão aceitas cópias obtidas por FAC-SIMILE ou cópias reduzidas.

5.8.1.3. Não serão aceitos protocolos de documentos.

**6. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA (envelope nº 02)**

6.1. As propostas devem ser datilografadas ou impressas por meio eletrônico, carimbadas, assinadas, sem rasuras e emendas, e deverão ser elaboradas, preferencialmente, nos formulários fornecidos pela Câmara Municipal de Porto Alegre - ANEXO I (Proposta).

6.2. A proposta deverá mencionar:

6.2.1. VALOR GLOBAL, expresso em moeda corrente nacional, contemplando todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados.

6.2.1.1. Não serão aceitos preços com mais de 2 (dois) dígitos após a vírgula, sendo a proposta desclassificada.

6.2.1.2. Não será aceito preço superior ao estimado pela Administração ou preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 48, inciso II, da Lei nº 8666/93.

6.3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60 (sessenta) dias.

6.3.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.4. INÍCIO DOS SERVIÇOS: a Ordem de Início será emitida pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, em até 05 (cinco) dias após a emissão da Nota de Empenho e o início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a Ordem de Início.

6.5. GARANTIA: A proposta da licitante deverá conter a indicação de garantia de 5% (cinco por cento), a ser prestada para cumprimento das obrigações contratuais, na forma prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

6.5.1. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Tesouraria da CMPA.

6.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante a vigência do contrato.

6.5.3. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do serviço será de:

- Etapa 1: 60 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços e,

- Etapa 2: 30 dias consecutivos, contados da data do aceite do serviço da Etapa 1, pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

6.6.1. O início das atividades deverá ocorrer imediatamente após a Ordem de Início.

6.6.2. O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado, a critério da CMPA, nos termos da Lei 8666/93.

6.7. Não serão aceitas propostas de valor GLOBAL superior ao orçado pela Administração.

6.8. DA VISITAÇÃO TÉCNICA PRÉVIA

6.8.1. Antes da elaboração da Proposta de Preços, as licitantes deverão efetuar visita técnica à Seção de Obras e Manutenção (SOM) da CMPA, com prévio agendamento pelo telefone 51 3220-4129 ou pelo e-mail servobras@camarapoa.rs.gov.br, atestando que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que realizou a conferência dos quantitativos especificados na Estimativa de Custos (ANEXO I-B).

6.8.2. A visita deverá ser realizada por pessoa especialmente credenciada como representante da licitante.

6.8.3. Não será admitido um mesmo profissional como representante de mais de 1 (uma) licitante.

6.9. Efetuada a visita, as licitantes preencherão COMPROVANTE DE VISTORIA (modelo ANEXO IV), que deverá ser visado pela SOM da CMPA, e DEVERÁ SER INCLUÍDO NO ENVELOPE DE PROPOSTA - Nº 2, para fins de proposta.

**7. DO PROCEDIMENTO**

7.1. Após a abertura da sessão pública, serão realizados pela Comissão Especial de Licitação os registros afetos ao credenciamento das licitantes.

7.1.1. O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar os envelopes Documentação e Proposta, impreterivelmente, até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo deste.

7.1.1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

7.1.1.2. As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

7.1.1.3. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Documentação e Proposta não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta TOMADA DE PREÇOS.

**8. DO CREDENCIAMENTO**

8.1. Somente poderão se manifestar oficialmente pela licitante os representantes que apresentarem credencial (conforme modelo ANEXO III), assinada pelo responsável legal pela empresa ou procuração com poderes para tal, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante, a qual poderá ser apresentada antes da abertura do envelope n.º 01 - HABILITAÇÃO.

8.1.1. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, relativo à sociedade empresária proponente, este deverá possuir poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, comprovado através da apresentação do documento de identificação e do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social apresentado pela licitante.

8.2. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

8.3. É vedado o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

8.4. A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

**9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

9.1. Abertos os envelopes nº 1 - HABILITAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados às licitantes presentes e rubricados folha a folha pelos seus representantes credenciados e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, não implicando, a rubrica aposta, em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas, tão-somente, de sua existência material.

9.2. Para efetiva habilitação das licitantes será necessário que as mesmas tenham apresentado todos os documentos exigidos para a fase de habilitação, e que tais documentos tenham sido julgados em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

9.3. Para efeitos deste Edital, serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento, bem como aquelas que não apresentarem condições satisfatórias quanto aos requisitos de capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira ou regularidade fiscal.

9.4. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar todos os documentos relativos à habilitação dentro dos seus respectivos prazos de validade, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, para que possam gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, sob pena de desclassificação.

9.5. Encerrada a fase de habilitação, a Comissão Especial de Licitação designará dia, hora e local para a abertura dos envelopes nº 02 – PROPOSTA.

9.6. A licitante fica responsável pela comunicação de fato ou evento superveniente à entrega dos documentos ou à habilitação, que venha a alterar sua situação quanto à capacidade técnica, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, sob as penas da lei.

**10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

10.1. O julgamento da presente licitação será processado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as especificações e exigências deste Edital, bem como as propostas que sejam consideradas inexequíveis.

10.1.1. DO DESEMPATE

10.1.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público entre elas, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

10.2. Após o transcurso e julgamento dos recursos quanto às propostas, a Comissão procederá à divulgação da classificação final das empresas.

**11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS**

11.1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar os termos do ato convocatório até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

11.1.2. O licitante poderá impugnar os termos do ato convocatório até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme o disposto no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, apontando as falhas e irregularidades que o viciam.

11.2. DOS RECURSOS:

11.2.1. Eventuais recursos, previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser interpostos através de petição escrita, entregue no PROTOCOLO da CMPA, no seguinte horário:

- pela manhã: das 9h00min às 11h30m, de segunda a sexta-feira, e

- à tarde: das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira.

11.3. O prazo para interposição do recurso previsto na alínea “a”, inc. I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, na hipótese de participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar documentos válidos, mas com restrições quanto à regularidade fiscal, somente começará a correr a contar do término do prazo assegurado a estas, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

11.3.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado no artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e alterações, implicará na inabilitação da licitante.

**12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 O pagamento, em duas etapas, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção - SOM da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, de acordo com as seguintes etapas de execução e desembolso:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ETAPA | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | % |
| 1 | Projeto Executivo, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos | 50 |
| 2 | Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, Recolhimento de ART ou RRT do Projeto | 50 |
| TOTAL | 100 |

12.2. Para o caso de faturas incorretas, a CMPA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

12.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

12.4. A CMPA procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

12.5. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

12.6. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês e etapa de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

12.6.1. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

12.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = ( 6 / 100 ) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

**13. DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a CMPA pode, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções na forma do art. 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93:

13.1.1. **Advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

13.1.2. **Multa**:

13.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contratos;

13.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

13.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus;

13.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da contratação atualizado.

13.1.3. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre, por prazo até 02 (dois) anos.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

13.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

14.1. A despesa proveniente da adjudicação do objeto da presente TOMADA DE PREÇOS correrá à conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Porto Alegre sob o código **CG 3390.39.79.01.00.00 – Pesquisa, Estudos Preliminares e Projeto, Projeto Atividade 2001 – Atividade Legislativa**.

14.2. O valor máximo da presente Tomada de Preços será de **R$ 45.337,77 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos)**.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Não sendo possível a apreciação dos documentos relativos à habilitação na data de sua abertura, serão os envelopes nº 02 (Propostas) mantidos lacrados, rubricados por todos os presentes, sob a guarda da Comissão, até a sessão de abertura dos mesmos, sendo as licitantes notificadas da nova data para abertura de propostas das concorrentes habilitadas.

15.2. A proposta, uma vez aberta, vincula a licitante, obrigando-a à execução dos serviços cotados, sem quaisquer alterações posteriores.

15.3. Os envelopes que contenham as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição para devolução no período de 05 (cinco) dias após a homologação da licitação. Esgotado este prazo, serão os mesmos destruídos.

15.4. A apresentação dos envelopes de proposta implica aceitação pelo licitante de todas as cláusulas e condições do edital, e confissão de que obteve da CMPA todos os esclarecimentos satisfatórios à sua elaboração, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

15.5. É facultada à COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.6. Demais obrigações decorrentes desta licitação constam na Minuta de Contrato, em anexo.

15.7. FORO: Para dirimir eventuais litígios oriundos desta Licitação, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.8. Todos os atos pertinentes à esta licitação serão afixados no quadro mural localizado ao lado da sala da Diretoria de Patrimônio e Finanças, pavimento térreo da Câmara Municipal de Porto Alegre, e publicados na homepage da Câmara Municipal (www.camarapoa.rs.gov.br).

15.9. O Edital da **Tomada de Preços nº 02/2017** e seus Anexos estarão disponíveis na página da Câmara Municipal de Porto Alegre, para download, no endereço da internet [www.camarapoa.rs.gov.br](http://www.camarapoa.rs.gov.br) na aba: Institucional – Licitações.

15.10. Outras informações, se necessárias, poderão ser obtidas, preferencialmente pelo e-mail licit@camarapoa.rs.gov.br, ou pelo telefone (51) 3220-4314, na Seção de Licitações da CMPA.

Município de Porto Alegre, 29 de março de 2017.

ANA RITA VARDANEGA SIMON,

Presidente da Comissão Especial de Licitação.

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**Índice**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ANEXO | Tipo | Folhas |
| ANEXO I | PROPOSTA | 17 |
| ANEXO I-A | PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO | 18-21 |
| ANEXO II | DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE | 22 |
| ANEXO III | CREDENCIAL | 23 |
| ANEXO IV | COMPROVANTE DE VISTORIA | 24 |
| ANEXO V | DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CF | 25 |
| ANEXO VI | DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL | 26 |
| ANEXO VII | MINUTA DE CONTRATO | 27-33 |

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO I – PROPOSTA**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |
| --- | --- |
| ESPECIFICAÇÃO | TOTAL (global em R$) |
| Contratação de empresa para elaboração de Projeto Executivo de Acessibilidade Universal para o prédio sede da Câmara Municipal de Porto Alegre. | 0,00 |
| VALOR TOTAL | 0,00 |

OBSERVAÇÕES:

1. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula.

2. Preço global, expresso em moeda corrente nacional, incluindo impostos, frete e encargos sociais decorrentes e todas as demais despesas necessárias ao perfeito desempenho da execução dos serviços contratados no período de 90 dias.

3. Condições de pagamento: conforme item 12 do edital

4. Prazo de início: imediatamente (conforme subitem 6.4 do edital).

5. Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo 60 dias).

6. Garantia: Para garantia da execução da prestação de serviços, a licitante prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor contratado, através de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (modalidade prevista no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93).

7. Prazo de execução: Etapa 1 – 60 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços e, Etapa 2 – 30 dias consecutivos, contados da data do aceite do serviço da Etapa 1, pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

8. Declaramos aceitar na íntegra os termos do Edital desta TOMADA DE PREÇOS.

Local / Data / Ano / Assinatura do Licitante

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO I-A**

PROJETO BÁSICO

1. **OBJETO**

 Contratação de profissional com habilitação em arquitetura e/ou engenharia civil, com o objetivo de elaborar projeto executivo de acessibilidade universal para o prédio da Câmara Municipal de Porto Alegre, localizado na Av. Loureiro da Silva nº 255.

1. **JUSTIFICATIVA**

 O projeto justifica-se pela necessidade de cumprir a Legislação Vigente de Acessibilidade Universal em Órgãos Públicos.

 Dar condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários, equipamentos da edificação, dos serviços, sistemas e meios de comunicação e informação para pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida nos acessos ao prédio da CMPA como, circulações, escadas, elevadores, portas, sanitários, saídas de emergência, restaurante, auditórios, teatro, plenário, gabinetes, garagem, estacionamento externo e urbanização do conjunto. O material a ser desenvolvido será constituído do Projeto Executivo de Arquitetura para acessibilidade, das Especificações Técnicas, Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e Composição de Preços Unitários da obra, referentes ao projeto em questão.

**3. CRITÉRIOS TÉCNICOS PARA O PROJETO**

O projeto a ser concebido deverá obedecer à legislação específica referente à natureza da edificação, às normas da ABNT, em especial a Norma ABNT NBR 9050-2015 (Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos), Norma ABNT NBR 13994, o Decreto Nº 5.296 de 02 de Dezembro de 2004 da Presidência da República, Lei 10098/2000, Lei 10048/2000 da Presidência da República, e outros, sempre observando a legislação de incêndio e código de obras e a fiscalização e orientações da Seção de Obras e Manutenção da CMPA.

**4. DESCRIÇÃO DO PROJETO**

O Prédio e demais edificações que compõem o complexo da CMPA, não poderão possuir obstáculos à livre mobilidade de portadores de necessidades especiais em todos os seus ambientes, internos e externos.

**5. SERVIÇOS A SEREM DESENVOLVIDOS**

5.1. Projeto Executivo de Arquitetura de Acessibilidade

O Projeto Executivo de Arquitetura de acessibilidade deverá apresentar todas as informações necessárias para a compreensão e execução dos elementos arquitetônicos da edificação. Essas informações deverão ser expressas por meio de representações bidimensionais, assim distribuídas:

5.1.1. Levantamento da Situação Atual, expresso por meio de desenhos (plantas, cortes, fachadas e detalhes) e documentação fotográfica que revelem o estado em que se encontra a edificação quanto a acessibilidade;

5.1.2. Proposta de intervenção, contendo os projetos executivos de recuperação dos elementos arquitetônicos que assim necessitem, de recomposições dos elementos faltantes, de adaptação da estrutura física da edificação para receber os sistemas de infraestrutura necessários (instalações em geral), e de inserção de elementos de acessibilidade. Esse material será expresso por meio de representações bidimensionais, assim distribuído:

5.1.2.1. Planta de Locação da edificação, trazendo a representação integral de seus limites externos, contendo cotas e níveis definidos em relação a ponto (s) de referência (s) fixo (s) e identificável (is) no meio exterior, de forma a possibilitar a localização da obra. Essa planta também poderá ser utilizada para expressar a representação dos elementos imediatamente externos à edificação, apresentando, nesse caso, suas identificações, cotas, áreas, níveis, especificações dos materiais de acabamentos, simbolização de detalhes e demais outras informações que se fizerem necessárias;

5.1.2.2. Plantas Baixas de todos os pavimentos da edificação, contendo a representação dos elementos arquitetônicos neles existentes, identificando os ambientes, apresentando suas cotas, áreas, especificações dos materiais de acabamentos internos (pisos, soleiras, rodapés, paredes e tetos), níveis dos pisos, dimensionamento dos vãos de portas, janelas, indicações de Cortes e Fachadas, simbolização de detalhes e demais informações que se fizerem necessárias;

5.1.2.3. Detalhamento, em escala maior, de todos os elementos arquitetônicos que não puderem ser suficientemente elucidados pelos materiais referidos nos ítens acima. Esses detalhes serão apresentados, também, por meio de plantas baixas, cortes e vistas, dotados de cotas, níveis, especificações de materiais e demais outras informações que se fizerem necessárias.

5.1.3. Memorial Descritivo e Justificativo da proposta, apresentando os princípios que nortearam a concepção do projeto de acessibilidade.

5.2. Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos, Orçamento, Cronograma Físico-Financeiro e Composição de Preços Unitários:

5.2.1. Especificações Técnicas: As Especificações Técnicas trarão a descrição pormenorizada dos procedimentos técnicos de execução e montagem de todos os aspectos da obra, definindo os materiais, componentes e equipamentos a serem empregados, considerando-se as particularidades locais. A apresentação das informações integrantes desse produto deverá ser distribuída em segmentos, divididos de acordo com a natureza dos serviços a serem executados.

5.2.2. Planilha de Quantitativos: A Planilha de Quantitativos, elaborada a partir das Especificações Técnicas, trará o levantamento pormenorizado de todos os materiais e equipamentos a serem empregados na edificação, bem como dos serviços a serem realizados na execução das obras de adequação, apresentando-se seus quantitativos, parciais e totais, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto.

5.2.3. Orçamento e Cronograma Físico Financeiro: O Orçamento, estruturado sobre a Planilha de Quantitativos, deverá conter os preços extraídos de tabelas públicas como SINAPI e PLEO, e na inexistência dos itens nestas, deverá ser apresentado preço de mercado com comprovação da cotação, em todos os itens da planilha, apresentando-se, portanto, os custos parciais e totais dos materiais, equipamentos e serviços da obra, organizados de acordo com a especificidade de cada serviço e/ou projeto. O Cronograma Físico-Financeiro da obra será destinado a relacionar etapas de serviços e seus respectivos desembolsos. Integra, ainda, este item, a Composição de Preços Unitários, com data-base da entrega do orçamento.

**6. DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS**

6.1. Etapa 1: Projeto Executivo, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos;

6.2. Etapa 2: Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da obra, Recolhimento de ART ou RRT do projeto.

O projeto deverá ser elaborado sempre com o acompanhamento da fiscalização da SOM/CMPA designada pela Contratante, os quais darão o aceite para cada etapa da concepção do projeto, desde seus estudos preliminares até a proposta final.

O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD ou DVD, com os arquivos de desenho em formato DWG e PDF, as imagens em JPG com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF. Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (1 via), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios.

Os textos e planilhas serão impressos, em uma via, em papel sulfite ou similar, no formato A4.

O projeto em questão deverá estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.

O aceite dos projetos será concedido pela Contratante, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.

**7. Prazos para o Desenvolvimento dos Serviços**

7.1. Etapa 1: O prazo de entrega dos produtos referente à Etapa 1 será de 60 dias consecutivos, contados a partir da data assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.

7.2. Etapa 2: O prazo máximo para a entrega do produto da Etapa 2 será de 30 dias consecutivos, contados a partir da data do aceite do produto da Etapa 1.

**8. Preço estimado do Projeto**

 Foram solicitadas duas propostas para realização dos serviços descritos. Os valores apresentados estão no quadro abaixo, sendo a menor proposta R$ 48.580,00 (Quarenta e Oito mil Quinhentos e Oitenta reais) e a média R$ 56.790,00(Cinquenta e Seis mil Setecentos e Noventa reais).

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Escritório/Profissional** | **Contato** | **E-mail** | **Valor R$** |
| Recyklare-Arq. E Urb. |  Tales Beier | recyklare@gmail.com |  R$ 65.000,00  |
| Arquitetura Acessível | Deizi Mendes | deizicm@yahoo.com.br |  R$ 48.580,00  |
|  |  |  |  |
|  |  | Menor Valor |  R$ 48.580,00  |
|  |  | Média |  R$ 56.790,00  |

**9. Qualificações técnicas**

 Comprovação, por meio de atestados e/ou declarações de capacidade técnica, em nome do profissional, que comprovem a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

 Declaração de Visita Técnica assinada pela Seção de Obras e Manutenção.

 Porto Alegre, 27 de junho de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Engº Wilson Cantes – CREA 65273

Seção de Obras e Manutenção – CMPA.

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo nº 1490/15**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO III**

**C R E D E N C I A L**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), através desta, credencia a pessoa abaixo qualificada, concedendo-lhe todos os poderes necessários para representar-lhe perante a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no **Processo nº 1490/15, TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**.

Nome: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF e RG: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO IV**

**Comprovante de VISTORIA**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins da **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**, na qualidade de indicado pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, que eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estive em visita ao local onde será executada a obra cujo projeto básico é objeto da presente licitação, ficando ciente de todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações deste edital, considerados eventuais problemas a serem enfrentados durante a execução das mesmas.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do Responsável Indicado

Acompanhei a visitação.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/2017 .

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do servidor indicado pela Seção de Obras e Manutenção/SOM (com a devida identificação).

Obs: O presente pode ser preenchido de forma manuscrita.

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO de que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da CF**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, **Processo nº 1490/15**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como comunicará à Administração da CMPA qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação.

\* Ressalva: (\_\_) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\* Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

\*\*documento indispensável à habilitação, conforme o art. 27, V, da Lei nº 8.666/93.

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL**

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrição no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para fins de cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 11.925/15, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, **Processo nº 1490/15**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**, que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, a contar do dia 02 de outubro de 2015.

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

......................................................................................................

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação nos termos do Edital)

**TOMADA DE PREÇOS nº 02/2017**

**Processo nº 1490/15**

**ANEXO VII**

**M I N U T A   DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL DO PRÉDIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE QUE FIRMAM CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE E ...........................................

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE**, com sede nesta Capital, na Av. Loureiro da Silva n.º 255, neste instrumento designada **CONTRATANTE**, representada por seu Presidente Vereador CÁSSIO DE JESUS TROGILDO, CPF nº ..................................., e ..............................., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º ......................., com sede na ................................., neste ato representada por seu/sua ....................................., (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), Senhor(a)....................................................., CPF n.º .........................., doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo nº 1490/15** e o resultado final da **Tomada de Preços nº 02/2017**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, ajustam entre si a **prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de Projeto Executivo de Acessibilidade Universal do prédio-sede da Câmara Municipal de Porto Alegre**, mediante as cláusulas e as condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente ajuste tem por objeto a **prestação de serviços técnicos profissionais de elaboração de projeto executivo de Acessibilidade Universal para o edifício-sede da CONTRATANTE**, na forma, prazos, condições e especificações previstas no Edital da **Tomada de Preços nº 02/2017**, e em seu ANEXO I-A – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO e no presente instrumento.

1.2. Integram o presente contrato os seguintes documentos, cujos termos, condições, especificações e obrigações, independentemente de transcrição, vinculam e obrigam as partes:

a) Proposta da CONTRATADA;

b) Edital da **Tomada da Preços nº 02/2017** e seus Anexos;

c) Projeto Básico e Memorial Descritivo; e

d) Especificações e instalações constantes das plantas e projetos arquitetônicos e complementares do edifício-sede da CONTRATANTE.

1.3. Este Contrato é regido pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais preceitos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações legais e disposições deste contrato, obriga-se a CONTRATADA:

2.1. A prestar serviços técnicos-profissionais para elaboração de Projeto de Acessibilidade Universal para o prédio sede da Câmara Municipal de Porto Alegre, na forma, prazos, especificações e condições previstas na **Tomada Preços nº 02/2017** e seus Anexos I e I-A e no presente instrumento.

2.2. A reparar, corrigir e/ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados de sua notificação, defeitos e/ou vícios detectados pela CONTRATANTE na prestação de serviços objeto da contratação.

2.3. A apresentar ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativa à prestação dos serviços objeto da contratação.

2.4. A manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.5. A cumprir e fazer cumprir todas as leis, normas, regulamentos, determinações e posturas expedidos pelos Órgãos Técnicos competentes, estaduais, federais, municipais e pela CONTRATANTE porventura incidentes sobre a prestação de serviços objeto da contratação, responsabilizando-se única e exclusivamente por quaisquer prejuízos e perdas e danos decorrentes de infrações a que der causa

2.6. A não subcontratar e a não transferir a outrem as obrigações assumidas neste Contrato sem prévia e formal autorização da CONTRATANTE

2.8. A prestar serviços dentro dos mais rigorosos padrões técnicos, e com observância das normas ABNT NBR 9050-2015 e NBR 13994/2000 e das normas federais, estaduais e municipais vigentes a respeito de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

2.9. A fornecer à Seção de Obras e Manutenção/SOM da CONTRATANTE relação com os nomes de todos os seus empregados/prepostos em serviço nas dependências da CONTRATANTE, que serão devidamente credenciados.

2.10. A substituir empregado/preposto que, à critério exclusivo da CONTRATANTE, execute os serviços objeto da contratação de forma não satisfatória e/ou inadequada.

2.11. A atender as exigências e determinações formuladas pela CONTRATANTE através do órgão encarregado da fiscalização da execução dos serviços objeto da contração, sem ônus para a mesma.

2.12. A garantir e responder pela exequibilidade do projeto objeto da contratação, inclusive no que tange à integral compatibilidade entre os mesmos e as respectivas execuções nos locais e ambientes a que destinam.

2.13. A prestar esclarecimentos técnicos sobre o objeto da contratação, mediante solicitação da CONTRATANTE.

2.14. A fornecer à CONTRATANTE, juntamente com o projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro na forma, prazos, condições e especificações previstas no Anexo I-A – PROJETO BÁSICO – MEMORIAL DESCRITIVO e do Edital da **Tomada de Preços nº 02/2017**.

2.14.1. A Planilha referida no subitem 2.14 deste contrato deve estar em sintonia e manter coerência técnica com as Plantas e o Memorial Descritivo.

2.15. A entregar à CONTRATANTE todo o projeto em arquivo digital (CD-ROM) com extensões .dwg, .doc e xlsx e suas verões em .pdf e também dois conjuntos completos impressos e assinados.

2.16. A prestar assessoria técnica à Contratante para realização de licitação visando a execução do projeto decorrente da prestação de serviços objeto da contratação, bem como durante a execução do mesmo.

2.17. A indicar e manter preposto para responder pelo cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato perante a CONTRATANTE.

2.17.1. A CONTRATADA obriga-se a designar o profissional indicado na forma prevista no subitem 5.4.4 do Edital da **Tomada de Preços nº 02/2017** para coordenar os serviços e ser o responsável técnico pelo objeto da contratação.

2.18. A consultar, por escrito, a Fiscalização da CONTRATANTE, para dirimir dúvidas respeito da execução da prestação de serviços objeto da contratação.

2.19. A apresentar durante a execução do Contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos comprobatórios do cumprimento da legislação em vigor em relação às obrigações decorrentes da presente contratação, em especial ônus e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

2.20. A paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho/atividade que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens da mesma ou de terceiros.

2.21. A responsabilizar-se:

2.21.1. por infração ou descumprimento das cláusulas deste Contrato;

2.21.2. pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

2.21.3. pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades em relação aos mesmos;

2.21.4. por todo e qualquer risco e infortúnio de trabalho decorrente da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos;

2.21.5. por eventuais danos causados a bens da CONTRATANTE decorrentes da execução das obrigações decorrentes do presente contrato, obrigando-se a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

2.21.5.1. Caso não efetue o ressarcimento no prazo estipulado acima, a CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar o desconto do valor devido em fatura da CONTRATADA, com o que esta anui expressamente.

2.21.6. Pelos direitos autorais e/ou ações fundadas nos mesmos porventura decorrentes da execução da prestação objeto do contrato, com isenção da CONTRATANTE de qualquer responsabilidade relativa aos mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Obriga-se a CONTRATANTE a:

3.1. Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA, devidamente identificados, para visitação aos locais referentes ao objeto, observadas as normas de segurança.

3.2. Acompanhar e fiscalizar, através do(s) servidor(es) indicado(s) pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE, a perfeita execução dos serviços objeto do presente contrato.

3.3. Conferir, receber e atestar as NOTAS FISCAIS/FATURAS de cobrança emitidas pela CONTRATADA.

3.4. Efetuar o pagamento decorrente do presente contrato nos prazos e condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

4.2. O prazo de execução da prestação objeto deste contrato será de:

**- Etapa 1**: 60 dias consecutivos, contados da assinatura do contrato e emissão da ordem de início dos serviços e,

**- Etapa 2**:30 dias consecutivos, contados da data do aceite do produto da Etapa 1, pela Seção de Obras e Manutenção da CMPA, contados a partir da ordem de início comunicada pela Seção de Obras e Manutenção da CONTRATANTE.

4.3. A execução da prestação de serviços contratada deverá ter início imediatamente a contar da Ordem de Início expedida pela Seção de Obras e Manutenção/SOM.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento, em duas etapas, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da efetiva prestação do serviço, confirmados pela Seção de Obras e Manutenção – SOM da CMPA, e entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conforme disposições da Lei 8.666/93 e alterações, de acordo com as seguintes etapas de execução e desembolso:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ETAPA** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **%** |
| 1 | Projeto Executivo, Especificações Técnicas, Planilha de Quantitativos | 50 |
| 2 | Orçamento, Composição de Preços Unitários e Cronograma Físico-Financeiro da Obra, Recolhimento de ART ou RRT do Projeto. | 50 |
| **TOTAL** | **100** |

5.1.1. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, as partes convencionam que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6 / 100) 365 | I = 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6% |

5.2 A NOTA FISCAL/FATURA deverá discriminar, detalhadamente os serviços prestados e outras informações que entender necessárias.

5.3. Para o caso de faturas incorretas, a CONTRATANTE terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para devolução à CONTRATADA, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis após a entrega do novo documento de pagamento.

5.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da CONTRATADA que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

5.5. A CONTRATANTE procederá à retenção do INSS, ISSQN/ISS e IRRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a CONTRATADA discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

5.6. Deverão ser apresentados os comprovantes de quitação junto ao INSS, FGTS e CNDT do mês imediatamente anterior.

5.7. A NOTA FISCAL/FATURA, relativa ao mês de execução dos serviços objeto desta licitação, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas das Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa licitante.

5.7.1. Somente será aceita Certidão Negativa Municipal referente exclusivamente ao ISSQN/ISS, caso a licitante apresente Declaração de que não possui imóvel em seu nome.

**CLÁUSULA SEXTA– DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA presta garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor global contratado, através de ............................., modalidade prevista no § 1º, artigo 56 da Lei nº 8.666/93;

6.1.1. A CONTRATADA obriga-se a comprovar, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, a quitação da garantia prestada para cumprimento das obrigações contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma da Lei nº 8.666/93, artigo 86 e seguintes, e da Lei 10.520/02:

7.1.1. **Advertência** por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrem nos dispositivos seguintes;

7.1.2. **Multa**:

7.1.2.1. de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de inadimplemento, calculada sobre o valor total da contratação, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução da prestação objeto do contrato

7.1.2.2. de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor atualizado da contratação, em caso de inexecução parcial ou total do contrato.

7.1.2.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus;

7.1.2.4. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor da contratação atualizado.

7.1.3. **Suspensão temporária** de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Porto Alegre, por prazo até 02 (dois) anos.

7.1.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a pena de multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total corrigido do contrato.

7.3. As sanções previstas nos subitens anteriores poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1. A execução da prestação de serviços objeto do presente contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, através do servidor Wilson Luis Rodrigues Cantes, lotado em sua Seção de Obras e Manutenção.

8.2. A Fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime a CONTRATADA de suas obrigações para perfeita execução do objeto do Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

O descumprimento por parte da CONTRATADA de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO**

10.1. O valor total do presente contrato é de R$ ........................................................., no qual já se encontram incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, BDI, materiais de consumo, seguro, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

10.2. O preço deste contrato não terá reajuste durante o período de sua vigência.

10.3. A despesa decorrente deste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária da CONTRATANTE sob **CG 3390.39.79.01.00.00 – Pesquisa, Estudos Preliminares e Projeto, Projeto Atividade 2001 – Atividade Legislativa**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

Para dirimir eventuais litígios na execução deste Contrato, fica eleito e convencionado o foro da comarca de Porto Alegre, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Município de Porto Alegre, de de 2017.

.......................................... ........................................

 **CONTRATANTE CONTRATADA**

 **TESTEMUNHAS:**

.............................................................. .............................................................